



DECRETO Nº 416 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de viabilizar a aquisição de imóvel para construção de uma quadra poliesportiva neste Município de Igaporã – Bahia.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e aquisição mediante acordo de forma legal, uma área de terra rural no lugar denominado FAZENDA IMBIRUÇU, zona rural do município de Igaporã – Bahia, medindo aproximadamente 5.000m² (cinco mil metros quadrados), desmembrada de uma área maior que mede 34,50 há (trinta e quatro hectares e meio), apresentando as seguintes características e confrontações: mede 50m (cinquenta metros) pelo Leste limitando-se com a Estrada vicinal Imbiruçu/Igaporã, 50m (cinquenta metros) pelo Oeste limitando com o Sr. Lely Fernandes Moura, 100 m (cem metros) ao Sul Limitando com o Sr. Antônio Pereira da Silva, e 100 m (cem metros) ao Norte limitando com o Campo de Futebol, perfazendo uma área total de 5.000 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas 13º51'53.22" S e 42º37'21.41" O; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal de Igaporã, e distância de 50,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas 13º51'54.48" S e 42º37'21.17" O; deste, segue confrontando com Sr. Antônio Pereira da Silva, e distância de 100,00 m, até o vértice P-03, de coordenadas 13º51'53.00" S e 42º37'21.70" O; deste, segue confrontando com o Sr. Lely Pereira da Silva, e distância de 50,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas 13º51'51.17" S e 42º37'23.18" O; deste, segue confrontando com Campo de Futebol Municipal, e distância de 100,00 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro que tem como área total 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e perímetro de 355 m (trezentos e cinquenta e cinco metros).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente à LELY FERNANDES MOURA e sua esposa ZILDINA FERNANDES MAGALHÃES MOURA, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados na Fazenda Capão, zona rural do Município de Igaporã – Bahia, e seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio de cada exercício ou de convênios firmados para este fim.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, 02 de maio de 2024.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal